

**I.P.M.M.I – INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA
Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen**

**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE
EDITAL Nº 01 PRM/2023**

O Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico(a) Residente junto ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen para o ano de 2023**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como, nas regras e condições contidas neste Edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação sob a forma de Cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932 de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, conforme “Quadro de Vagas”, constantes no “Anexo I” deste Edital.

1.2 No Quadro de Vagas, estão contempladas as vagas autorizadas pelo MEC e com bolsas garantidas, sendo estas: Anestesiologia, Cirurgia Cardiovascular, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Neonatologia, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Ginecologia e Obstetrícia.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica, constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita e Arguição de Currículo.

1.3.1 A Primeira Etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br.

1.3.2 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica/HMMKB.

1.3.3 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

1.3.3.1 Primeira Etapa – Prova escrita de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de Conhecimentos Específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de 90 em 100 (90%)

1.3.3.2 Segunda Etapa – Arguição Oral de Currículo do candidato, que terá peso de 10 em 100 (10%)

1.4 Serão convocados para Segunda Etapa do Processo Seletivo, para os Programas de Residência Médica, os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita, cuja primeira chamada será feita aos candidatos classificados até o limite de vagas estabelecido no Anexo I.

1.4.1 Caso o quadro de vagas não esteja completo, serão realizadas novas chamadas para Segunda Etapa do Processo Seletivo, de acordo com a classificação da Primeira Etapa, respeitada a nota mínima, quando houver.

1.4.2 Caso as vagas não sejam preenchidas até o dia 01 de março de 2024, após chamados todos os candidatos classificados e inscritos para determinado programa de residência, à critério deste programa, poderão ser chamados, na forma de seleção deste edital, os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM para aquela especialização, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral, sendo que os interessados deverão realizar sua inscrição na vaga no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do e-mail de convocação.

1.4.3 O critério para efetivação da vaga em relação aos interessados inscritos, será a posição de classificação na prova.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville e Lages. No estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria. No estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, no estado do Mato Grosso, na cidade de Cuiabá e no estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website: www.acm.org.br

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sem considerar os descontos legais.

1.8 Os médicos residentes poderão ser inseridos no Programa de Bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, mediante publicação de novos editais que possibilitem a adesão da Instituição ou o preenchimento das vagas já disponibilizadas, as quais relativas aos programas específicos aprovados em Portaria Ministerial.

1.9 Em caso de ocorrência de vaga a ser preenchida no Programa de Bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, a seleção interna para indicação dos candidatos observará e seguirá a classificação dos candidatos no presente processo seletivo, consideradas as vagas existentes nas especialidades aprovadas nos editais do Ministério da Saúde.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS.

2.1 No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC;

2.2 No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.2.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.2.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM Nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.2.3 Inscrição no CREMESC;

2.3 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.3.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM N] 1831/2008 e 1832/2008;

2.3.2 Inscrição no CREMESC

2.4 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.5 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como, estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.6 Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) constantes do ANEXO I deste Edital, devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (Pré-requisito);

2.7 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia do diploma do curso de medicina autenticado;
- b) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do título de eleitor;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- i) Cópia do Cartão do SUS;
- j) Cópia da Certidão de Reservista;
- k) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e COVID19;
- k) Comprovante de residência da região de Itajaí (água, luz ou telefone);
- l) Comprovante da Conta Corrente Bancária informada no Formulário "Dados Bancários".
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais, vigente;
- n) 01 foto 3x4, colorida e legível;
- o) 01 foto 2x2,5, colorida e legível (para crachá);

*** O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM do Estado de Santa Catarina e Comprovante de Residência de Itajaí ou Região.**

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 01/09/2023 a 23/10/2023, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

3.2 O currículo é um item obrigatório e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: www.acm.org.br, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas integram a primeira etapa do Processo Seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia 19/11/2023, cujos detalhes encontram-se no Edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A divulgação dos candidatos classificados na Primeira Etapa do Processo Seletivo será disponibilizada em 18/12/2023, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, constituindo-se em

primeira chamada para segunda etapa, o número de candidatos conforme ANEXO I.

5.2 Os candidatos classificados, incluídos na primeira chamada para a realização da Segunda Etapa do Processo Seletivo, serão submetidos a arguição de currículo. Os currículos e comprovantes anexados ao mesmo no ato da inscrição, deverão ser apresentados no dia da arguição curricular.

5.3 A nota da entrevista está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II

5.4 O candidato em curso no Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos”, deverá requerer no ato da inscrição a pontuação adicional.

5.4.1 Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei Nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.4.2 Conforme o Art. 9º da Resolução Nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10%(dez por cento) nas notas de processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- II. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;
- III. § 2º Considera-se como tendo usufruído de pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.4.3 O candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto deste edital.

5.4.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.4.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.4.6 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos, no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

5.4.7 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

5.5 Os candidatos classificados para a segunda etapa, composta de arguição de currículo de todas as especialidades deverão comparecer em 18/01/2024 no Centro de Estudos na seguinte ordem:

Manhã: das 8h às 11h – Neonatologia, Cirurgia Cardiovascular, Clínica Médica e Medicina Intensiva

Tarde: das 13h às 16h - Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia.

5.5.1 Cada candidato será responsável por obter informações diretamente pelo telefone: (47) 3249-9400 através do ramal 3102.

5.6 A aplicação da Segunda Etapa do Processo Seletivo é de responsabilidade do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - I.P.M.M.I – Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen. Qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição,

devendo o recurso ser protocolado no endereço Avenida Marcos Konder, 1111 – Centro/Itajaí – SC – CEP 88301-303, através da correspondência registrada. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo entre os dias 24/01/2024 à 26/01/2024 qual o prazo para receber recursos.

5.7 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia site: www.hospitalmarieta.org.br

5.8 Os candidatos aprovados, deverão proceder à matrícula no **dia 05/02/2024** para ingresso no Programa de Residência Médica de todas as especialidades médicas. A matrícula deverá ser realizada diretamente na Coreme - Comissão de Residência Médica. No caso de candidatos aprovados que não se matricularem nesta data, serão considerados como desistentes da vaga e a Comissão de Residência Médica prosseguirá chamando para matrícula, os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.9 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Comissão de Residência Médica/HMMKB, através de e-mail e ligações telefônicas, aos candidatos classificados em ordem decrescente, onde será dado um prazo máximo de 24 horas para se apresentarem, após comunicado. A desistência, por parte do candidato, deverá ser comunicada por e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Comissão de Residência Médica - Coreme. No caso em que o candidato não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga. Após, a Comissão de Residência Médica - Coreme prosseguirá no chamamento dos demais candidatos em ordem decrescente de classificação.

5.10 No dia 01 de março de 2024 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se na COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen às 8h para início das atividades dos Programas de Residência Médica.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2 Caberá recurso também, quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Avenida Marcos Konder, 1111 – Centro/Itajaí – SC – CEP 88301-303, conforme modelo e prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo, após a pontuação da Prova escrita para especialidades, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final, aos candidatos que tenham optado pela pontuação adicional e tenham comprovado a regularidade conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica.

$$MF = (NPE \times 100) / 100$$

7.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo, após a soma ponderada das duas etapas, para os programas que, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre cada uma das etapas aos candidatos que tenham comprovado a pontuação adicional conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica.

$MF = \frac{(NPE \times 90) + (NA \times 10)}{10}$	<p>MF = MÉDIA FINAL (0 a 10); NPE = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10); NA = NOTA DA ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 10);</p>
--	--

7.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.4 Ocorrendo empate na colocação dos classificados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.4.1 Maior Idade;

7.4.2 Maior nota na primeira etapa;

7.4.3 Maior nota na arguição de currículo;

7.5 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.6 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.7 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site do www.hospitalmarieta.org.br, contendo os nomes dos candidatos classificados

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - I.P.M.M.I – Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

- Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;
- Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;
- Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
- Proceder à avaliação da prova escrita;
- Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos geria previstos neste Edital;

- g) Emitir relatórios de classificação da prova escrita;
- h) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
- i) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site do www.hospitalmarieta.org.br constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde, deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (**CRM/SC**) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.

10.5 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - I.P.M.M.I – Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen e pela Associação Catarinense de Medicina.

10.7 Os casos omissos exclusivos da Segunda Etapa serão resolvidos pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - I.P.M.M.I – Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

Dr. Thiago S. Overrath Tomaz
CRM/SC 15160
Coordenador Geral
COREME / HMMKB

Dr. Thiago S. Overrath Tomaz
COREME – Comissão de Residência Médica/HMMKB
Coordenador Geral

ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS

Especialidade	Nº Vagas Livres	Vagas Militares	Vagas Livres e Militares	Nº Candidatos para 2ª Etapa (15 candidatos por vaga)	Nota Mínima	Valor da Taxa
Anestesiologia	05	00	05	75	Classificação	R\$ 300,00
Clínica Médica	07	00	07	105	Classificação	R\$ 300,00
Ortopedia e Traumatologia	03	02	05	45	Classificação	R\$ 300,00
Neonatologia	02	00	02	30	Classificação	R\$ 300,00
Cirurgia Cardiovascular	01	00	01	15	Classificação	R\$ 300,00
Cirurgia Geral	04	00	04	60	Classificação	R\$ 300,00
Medicina Intensiva	02	00	02	30	Classificação	R\$ 300,00
Ginecologia e Obstetrícia	02	00	02	30	Classificação	R\$ 300,00

Anexo II -- Quadro de Pontos por Título

Descrição – Ítem Avaliado	Pontuação	
1. Desempenho Escolar	5,0	
1.1 Conceito Geral	2,5	
1.2 Internato Geral	1,5	
1.3 Área Específica	1,0	
2. Atividades Extracurriculares (Comprovação de Carga horária, certificado por Instituição/Hospitais de Ensino/Hospitais com atividades acadêmicas)	3,0	
2.1 Cada 20 horas corresponderá a 1 ponto (monitorias, estágios, participação em eventos científicos, congressos, cursos, etc.)		
3. Produção Científica	2,0	
3.1 Pôster/ Tema Livre	0,25	
3.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,5	
3.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,75	
3.4 Livros ou capítulos de livros	0,5	
Pontuação Total	10,0	

**ANEXO III – Formulário de Recursos
Segunda Etapa**

Formulário de Recurso Segunda Etapa	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Especialidade:
Requerimento:	
Justificativa do(a) Candidato(a):	
Loca e data:	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO IV – Cronograma

Data	Evento
18/12/2023	Publicação dos classificados para a segunda etapa para todas as especialidades, no site da ACM.
18/01/2024	Data da Entrevista e Arguição de Currículo para todas as especialidades.
23/01/2024	Publicação dos resultados.
24 à 26/01/2024	Prazo para interposição de Recurso da Entrevista.
31/01/2024	Publicação do resultado final para todas as especialidades no site do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.
05/02/2024	Assinatura do termo de compromisso e matrícula de TODAS as especialidades.
01/03/2024	Início dos programas.

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando

a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão

() Republicada por ter saído no DOU de 04/01/2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.*